



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 686

Assunto: dispondo sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo
ao triênio de 1 973 a 1 975.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
LEI DECRETADA SOB. N.º 2002
LEI PROMULGADA SOB N.º 1947

ARQUIVE-SE

Diretor Geral

05/12/1972

Clas.

408.1646



- 2686 -

Prefeitura do Município de Jundiá

2

EM 29 de setembro de 1972

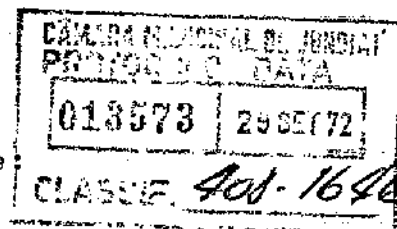
REF. N.º GP.L 1011/72

PROC. N.º

CLAS.

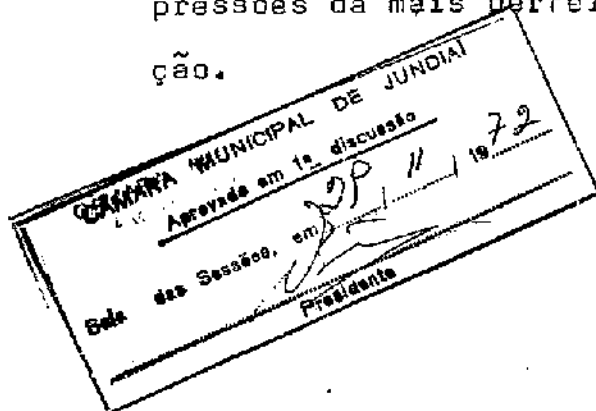
AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente



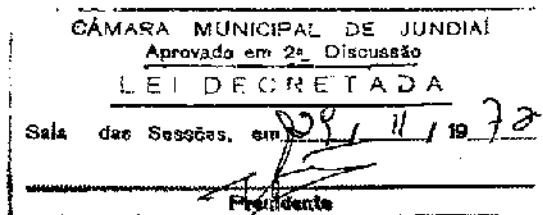
A apreciação dos ilustres integrantes dessa Egrégia Edilidade, subordinamos o incluso projeto de lei, dispondo sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, relativo ao triênio de 1973 a 1975, nos termos do artigo 23 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e do Ato Complementar nº 43, de janeiro de 1969.

Na oportunidade, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.



Cordialmente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -



À

Sua Excelência, o Senhor

Vereador LÁZARO DE ALMEIDA

DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI N.º 2.686

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1.973 a 1.975, nos termos do artigo 23, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, e do Ato Complementar n.º 43, de janeiro de 1.969.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Projeto de Lei nº

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1973 a 1975, nos termos do artigo 23, da Lei nº 4320/64 e do Ato Complementar nº 43 de janeiro de 1969.

O Dr. Walmor Barbosa Martins, Prefeito do Município de Jundiaí, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de aprovação e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendar até a importância de R\$ 74.298.700,00 (setenta e quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil e setecentos e setenta e dois), correspondentes às Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1973 a 1975, conforme segue:

PROGRAMAS	1 9 7 3 R\$	1 9 7 4 R\$	1 9 7 5 R\$	TOTAL R\$
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	214.700,00	250.000,00	345.000,00	809.700,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.916.500,00	2.180.000,00	2.605.000,00	6.701.500,00
DEFESA E SEGURANÇA	84.000,00	330.000,00	440.000,00	854.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	1.320.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00	6.120.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	8.105.000,00	4.800.000,00	5.900.000,00	13.805.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.359.000,00	3.200.000,00	4.120.000,00	8.679.000,00
SAÚDE	6.500,00	10.000,00	15.000,00	31.500,00
BEM-ESTAR SOCIAL	-	200.000,00	300.000,00	500.000,00
SERVIÇOS URBANOS	4.678.000,00	13.370.000,00	18.700.000,00	36.748.000,00
TOTAIS	12.733.700,00	26.640.000,00	34.925.000,00	74.298.700,00

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente lei.

Artigo 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei nº 1869, de 22 de dezembro de 1971, no que se refere aos exercícios de 1973 e 1974.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, em

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Lei Complementar nº 3, de 27.12.67.
Lei nº 4323/64 - Artigo 23.
Ata Complementar nº 45, de 29.01.65.

ESPECIFICAÇÃO		1 9 7 3	1 9 7 4	1 9 7 5	TOTAL
		Cr	Cr	Cr	Cr
PROGRAMA :	GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Subprograma:	Administração Superior - Legislativo				
	Equipamentos e Instalações				
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	25.000,00	-	-	25.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	35.000,00	-	-	35.000,00
Subprograma:	Administração Superior - Executivo				
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	82.000,00	80.000,00	80.000,00	242.000,00
Subprograma:	Planejamento e Coordenação				
	Equipamentos e Instalações				
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	25.000,00	40.000,00	80.000,00	145.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	10.700,00	20.000,00	25.000,00	55.700,00
Subprograma:	Atividade-Mat. e Assessoramento Técnico				
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	20.000,00	20.000,00	30.000,00	70.000,00
Subprograma:	Diversos				
	Equipamentos e Instalações				
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	50.000,00	80.000,00	100.000,00	230.000,00
	Máquinas, motores e aparelhos	1.000,00	10.000,00	20.000,00	31.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	26.000,00	30.000,00	40.000,00	96.000,00
	Sub-total	214.700,00	280.000,00	345.000,00	839.700,00
PROGRAMA :	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Subprograma:	Administração				
	Obras Públicas				
	Dessapropriações diversas em andamento	1.200.000,00	2.000.000,00	2.400.000,00	5.600.000,00
	Equipamentos e Instalações				
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	25.000,00	40.000,00	40.000,00	105.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	8.500,00	10.000,00	15.000,00	33.500,00
Subprograma:	Arrecadação				
	Equipamentos e Instalações				
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	25.000,00	40.000,00	50.000,00	115.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	6.000,00	10.000,00	15.000,00	31.000,00
Subprograma:	Fiscalização				
	Equipamentos e Instalações				
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	25.000,00	40.000,00	40.000,00	105.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	8.000,00	10.000,00	10.000,00	28.000,00
Subprograma:	Contabilidade				
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	18.000,00	20.000,00	25.000,00	63.000,00

Subprograma:	Diversos				
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	4.000,00	10.000,00	10.000,00	24.000,00
	Sub-total	1.566.500,00	2.180.000,00	2.505.000,00	5.701.500,00
PROGRAMA :	DEFESA E SEGURANÇA				
Subprograma:	Polícia Civil				
	Equipamentos e Instalações				
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	-	20.000,00	20.000,00	60.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
Subprograma:	Segurança do Trânsito				
	Equipamentos e Instalações				
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	35.000,00	100.000,00	150.000,00	275.000,00
	Diversos Equipamentos e Instalações	8.000,00	20.000,00	20.000,00	68.000,00
	Motores elétricos	2.000,00	10.000,00	15.000,00	29.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	12.000,00	20.000,00	20.000,00	52.000,00
Subprograma:	Defesa contra Sinistros				
	Equipamentos e Instalações				
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	-	100.000,00	150.000,00	250.000,00
	Máquinas, motores e aparelhos	5.000,00	10.000,00	10.000,00	25.000,00
	Diversos Equipamentos e Instalações	3.000,00	10.000,00	10.000,00	23.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	11.000,00	10.000,00	10.000,00	31.000,00
	Sub-total	64.000,00	330.000,00	340.000,00	654.000,00
PROGRAMA :	VIAGEM, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES				
Subprograma:	Rodoviários				
	Obras Públicas				
	Pavimentação de estradas	1.250.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	4.250.000,00
	Construção de pontes	-	500.000,00	500.000,00	1.100.000,00
	Equipamentos e Instalações				
	Tratores e equipamentos rodoviários	120.000,00	300.000,00	400.000,00	820.000,00
	Sub-total	1.370.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00	6.170.000,00
PROGRAMA :	INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Subprograma:	Administração				
	Obras Públicas				
	Estudos e Projetos	130.000,00	300.000,00	400.000,00	830.000,00
	Desapropriações	1.400.000,00	2.500.000,00	3.000.000,00	6.900.000,00
	Infra de obras	1.575.000,00	2.000.000,00	2.300.000,00	5.875.000,00
	Sub-total	3.105.000,00	4.800.000,00	5.700.000,00	13.305.000,00
PROGRAMA :	EDUCAÇÃO E CULTURA				
Subprograma:	Administração				
	Obras Públicas				
	Construção do Teatro Municipal	275.000,00	500.000,00	700.000,00	1.475.000,00
	Reforma e adaptações em estabelecimentos - de ensino	50.000,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00
	Equipamentos e Instalações				
	Automóveis, caminhões e outros veículos de tração mecânica	25.000,00	40.000,00	60.000,00	125.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	41.000,00	60.000,00	80.000,00	181.000,00
Subprograma:	Ensino Primário				
	Obras Públicas				
	Construção de Escolas Primárias	545.000,00	1.300.000,00	1.200.000,00	2.745.000,00
	Desapropriações	100.000,00	200.000,00	250.000,00	550.000,00
	Prosseguimento e conclusão de Escolas Primárias	30.000,00	100.000,00	100.000,00	230.000,00

Retorno

	Reforma e adaptações em estabelecimentos - de ensino primário	120.000,00	200.000,00	250.000,00	520.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	24.000,00	30.000,00	50.000,00	104.000,00
Subprograma:	Educação Física e Desportos				
	Obras Públicas				
	Prossigimento e conclusão do Centro Esportivo de Vila Real	100.000,00	-	-	100.000,00
	Construção de centros esportivos e recreativos	-	500.000,00	700.000,00	1.200.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	32.000,00	40.000,00	50.000,00	122.000,00
Subprograma:	Diversos				
	Obras Públicas				
	Construção de parques infantis	-	400.000,00	500.000,00	900.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	17.000,00	30.000,00	20.000,00	77.000,00
	Sub-total	1.359.000,00	3.200.000,00	4.120.000,00	8.679.000,00
PROGRAMA :	Saúde				
Subprograma:	Prevenção de Moléstias Infecto - Contagiosas				
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	5.500,00	10.000,00	15.000,00	31.500,00
	Sub-total	5.500,00	10.000,00	15.000,00	31.500,00
PROGRAMA :	SEM-ESTAR SOCIAL				
Subprograma:	Assistência Social				
	Obras Públicas				
	Construção do Centro Social Rural	-	200.000,00	300.000,00	500.000,00
	Sub-total	-	200.000,00	300.000,00	500.000,00
PROGRAMA :	SERVÍCIOS URBANOS				
Subprograma:	Administração				
	Obras Públicas				
	Reforma e adaptações em edifícios municipais	200.000,00	300.000,00	400.000,00	900.000,00
	Construção do Paço Municipal	500.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	5.500.000,00
	Construção do Depósito Municipal	-	200.000,00	250.000,00	450.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	32.000,00	40.000,00	50.000,00	122.000,00
Subprograma:	Limpeza Pública				
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	20.000,00	30.000,00	40.000,00	90.000,00
Subprograma:	Iluminação Pública				
	Obras Públicas				
	Novos serviços de iluminação em diversas - ruas da cidade	200.000,00	400.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Subprograma:	Ruas e Avenidas				
	Obras Públicas				
	Construção de pontes e viadutos	-	1.000.000,00	1.500.000,00	2.500.000,00
	Pavimentação e galerias	1.000.000,00	2.000.000,00	3.000.000,00	6.000.000,00
	Construção da Avenida Côrrego do Mato	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
	Construção da Avenida Radial Leste	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
	Prossigimento do Viaduto Côrrego do Mato	1.000.000,00	-	-	1.000.000,00
	Construção das Marginais Guapeva e Rio Jun- cial	-	2.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00
	Equipamentos e Instalações				
	Diversos Equipamentos e Instalações	30.000,00	100.000,00	150.000,00	280.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	10.000,00	30.000,00	40.000,00	80.000,00

Ass: 22

Subprograma:	Prças, Parques e Jardins				
	Obras Públicas				
	Construção de Praças Públicas	100.000,00	400.000,00	300.000,00	1.000.000,00
	Reformas e ampliação de Praças Públicas	100.000,00	300.000,00	300.000,00	700.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	15.000,00	20.000,00	30.000,00	55.000,00
Subprograma:	Veredas, Feiras e Matadouros				
	Obras Públicas				
	Construção de Mercados Distritais	100.000,00	500.000,00	1.000.000,00	1.900.000,00
	Construção do Entrepoto de Frutas	50.000,00	-	-	50.000,00
Subprograma:	Quilômetros				
	Obras Públicas				
	Conclusão do Cemitério do Jardim do Lago	120.000,00	300.000,00	400.000,00	820.000,00
	Equipamentos e Instalações				
	Instalação de Fôto-Raios	20.000,00	30.000,00	-	70.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	5.000,00	20.000,00	30.000,00	55.000,00
Subprograma:	Diversos				
	Equipamentos e Instalações				
	Autônôos, construídos e outros veículos de tração mecânica	120.000,00	300.000,00	400.000,00	820.000,00
	Diversos Equipamentos e Instalações	10.000,00	30.000,00	50.000,00	90.000,00
	Material Permanente				
	Meios Administrativos	20.000,00	50.000,00	60.000,00	130.000,00
	Sub-total	4.675.000,00	12.370.000,00	16.700.000,00	36.745.000,00
	TOTAL GERAL	12.735.700,00	26.640.000,00	34.825.000,00	74.299.700,00

COMISSÃO DE ORÇAMENTO:

José Castano de Mello Filho
 JOSÉ CASTANO DE MELLO FILHO
 Diretor do Planejamento

Idaia Rosa
 IDAIA ROSA
 Diretora de Obras e Serviços Públicos

Antônio Fortunato Toseiro
 ANTÔNIO FORTUNATO TOSEIRO
 Assistente Técnico

Maria AP. Vasconcelos Toseiro
 MARIA AP. VASCONCELOS TOSEIRO
 Chefe da Divisão de Contabilidade



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 05 de agosto de 1972
submeto isto à Presidência.-

J. Marcos Louzada
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias,

Em 05 de 10 de 1972.

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 05 de agosto de 1972
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

J. Marcos Louzada
Diretor Geral

11
19

PROJETO DE LEI Nº 2 686

PROC. Nº 13 523

PARECER Nº 1 285 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. Este projeto de lei dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1973 a, ^{1 975} nos termos do artigo 23, da lei nº 4 320/64 e do Ato Complementar nº 43 de janeiro de 1 969. Ele autoriza o Executivo a dispende até a importância de @ 74.298.700,00 (setenta e quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil e setecentos cruzeiros), correspondentes as despesas de capital, discriminados no orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1 973 a 1 975 de acordo com o que consta no artigo 1º.
2. No cumprimento do que dispõe o artigo 1º, serão observados em cada exercício financeiro os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à lei.
3. Não atingidos no exercício financeiro os limites parciais acima referidos as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento. (art. 3º)
4. As Receitas de Capital, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da lei federal nº 4320, de 1 964 (artigo 4º).
5. A propositura revoga a lei nº 1 869, de 22 de dezembro de 1 971, no que se refere aos exercícios de 1 973 e 1 974.
6. O projeto se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência. Está conforme ao direito vigente e atende, particularmente, ao disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição da República e parágrafo 3º do artigo 62 da mesma Carta, assim redigidos:
"Artigo 60... Parágrafo único - As despesas de capital obedecerão ainda a Orçamentos Plurianuais de Investimento, na forma prevista em Lei Complementar."

"Artigo 62... Parágrafo 3º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no orçamento plurianual de investimento ou sem prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações que anualmente constarão do orçamento, durante o prazo de sua execução."

7. Observe-se que a matéria está regulada pelo Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, baixado com fundamento no Ato Institucional nº 5. Esse Ato continua em vigor por força do artigo 182 da Constituição da República.

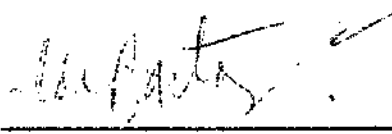
8. O artigo 6º do referido Ato Complementar autoriza o Executivo a propor, a qualquer tempo, ao Legislativo a revisão do Orçamento Plurianual de Investimentos, assim como o acréscimo de exercícios para substituir os já vencidos. É o que ocorre com o presente projeto de lei.

9. A tramitação da propositura é a comum. Não se lhe aplicam as disposições regimentais relativas ao Orçamento Anual.

10. A aprovação do projeto depende do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 13 de outubro de 1972.



Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 18 de outubro de 1972
Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

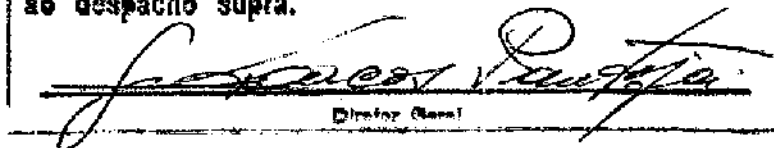
A Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em 18 de 10 de 1972


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

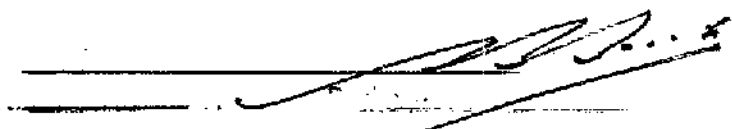
Aos 18 de outubro de 1972
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
JUSTIÇA E REDAÇÃO, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. Jeremias de M. Marinho

para relatar no prazo de 03 dias.
Em 18 de outubro de 1972





câmara municipal de jundiá
estado de são paulo

13
19

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13.573

PROJETO DE LEI Nº 2 686, DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATIVO AO TRIÊNIO DE 1 973 A 1 975.

PARECER Nº 755/72

DIZ O ITEM 6 DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA QUE:-

"6. O PROJETO SE NOS AFIGURA LEGAL, QUANTO À INICIATIVA E À COMPETÊNCIA. ESTÁ CONFORME AO DIREITO VIGENTE E ATENDE, PARTICULARMENTE, AO DISPOSTO NO ARTIGO 60, PARÁGRAFO ÚNICO DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA E PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 62 DA MESMA CARTA, ASSIM REDIGIDOS:

"ARTIGO 60... PARÁGRAFO ÚNICO - AS DESPESAS DE CAPITAL OBEDECERÃO AINDA A ORÇAMENTOS PLURIANUAIS DE INVESTIMENTO, NA FORMA PREVISTA EM LEI COMPLEMENTAR."

"ARTIGO 62... PARÁGRAFO 3º - NENHUM INVESTIMENTO, CUJA EXECUÇÃO ULTRAPASSE UM EXERCÍCIO FINANCEIRO, PODERÁ SER INICIADO SEM PRÉVIA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO OU SEM PRÉVIA LEI QUE O AUTORIZE E FIXE O MONTANTE DAS DOTAÇÕES QUE ANUALMENTE CONSTARÃO DO ORÇAMENTO, DURANTE O PRAZO DE SUA EXECUÇÃO."

DESSA FORMA, SEGUINDO O PENSAMENTO DO DOUTO ASSESSOR - JURÍDICO, MANIFESTAMO-NOS FAVORAVELMENTE A ESTA PROPOSIÇÃO, QUANTO AO ASPECTO LEGAL E CONSTITUCIONAL.

PELA TRAMITAÇÃO.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES, 19/10/1 972.

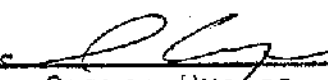

HERMENEGILDO MARTINELLI,
RELATOR.

PARECER APROVADO EM 3/11/72:-

REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE,
PRESIDENTE


ALFREDO PAOLETTI.

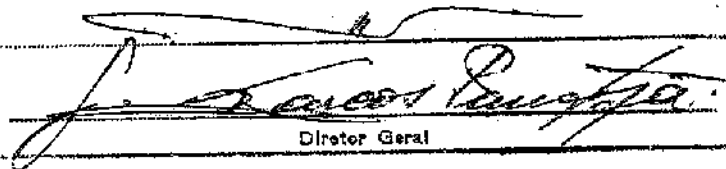
ANDRÉ BENASSI.


CARLOS UNGARO.

-P/-

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 03 de setembro de 19 72
recebi da Comissão de JUSTIÇA E REDAÇÃO


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO

para emitir parecer no prazo de 07 dias.
Em _____ de _____ de 19 _____


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos _____ de _____ de 19 _____
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
FINANÇAS E ORÇAMENTO, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. CARLOS G. RIBEIRO

para relatar no prazo de 03 dias.

Em 8 de 10 de 19 72


Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

14
09

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 13.573

PROJETO DE LEI Nº 2.686, DA PREFEITURA MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATIVO AO TRIÊNIO DE 1973 A 1975.

PARECER Nº 759/72

OBSERVA-SE, NESTA PROPOSITURA A PROGRAMAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 1973 A 1975.

TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO RECEBEM CRITERIOSA DOTAÇÃO, NUMA PREVISÃO, AO QUE PARECE, FUNDADA NAS REAIS NECESSIDADES DO NOSSO DESENVOLVIMENTO.

DESTAQUE ESPECIAL PARA OS PROGRAMAS DE "SERVIÇOS URBANOS" E "EDUCAÇÃO E CULTURA", QUE SÃO CONTEMPLADOS COM VERBAS, A NOSSO VER, DE ACORDO COM AS PRÓPRIAS NECESSIDADES.

A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO FIXA ANTECIPADAMENTE AS QUANTIAS A SEREM DISPENDIDAS NOS PROGRAMAS E SUB-PROGRAMAS, EVITANDO-SE, DESSA FORMA, A IMPROVISACÃO, TÃO CONDENADA EM TODOS OS SETORES DE ATIVIDADES.

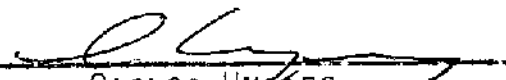
PELO EXPOSTO, NOSSO PARECER FAVORÁVEL.
PELA TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO.

SALA DAS COMISSÕES, 09/11/1972.

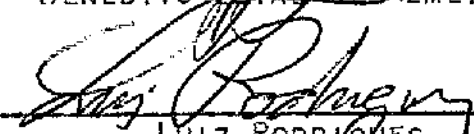

CARLOS GOMES RIBEIRO,
RELATOR.

PARECER APROVADO EM 22/11/72:-

OTAVIO BETELLI,
PRESIDENTE.


CARLOS UNGARO.


BENEDITO ELIAS DE ALMEIDA.


LUIZ RODRIGUES.

-A-P/-

15
19PROJETO DE LEI Nº. 2.686

A Câmara Municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispor até a importância de Cr.\$ 74.298.700,00 (setenta e quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil e setecentos e cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais) correspondentes às Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Pluri-anual de Investimentos para o período de 1.973 a 1.975, conforme segue:-

<u>P R O G R A M A</u>	<u>1.973</u> <u>Cr.\$</u>	<u>1.974</u> <u>Cr.\$</u>	<u>1.975</u> <u>Cr.\$</u>	<u>T O T A L</u> <u>Cr.\$</u>
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	214.700,00	250.000,00	345.000,00	809.700,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.916.500,00	2.180.000,00	2.605.000,00	6.701.500,00
DEFESA E SEGURANÇA	84.000,00	330.000,00	440.000,00	854.000,00
VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	1.370.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00	6.170.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3.105.000,00	4.800.000,00	5.900.000,00	13.805.000,00
Educação e Cultura	1.359.000,00	3.200.000,00	4.120.000,00	8.679.000,00
Saúde	6.500,00	10.000,00	15.000,00	31.500,00
SEM-ESTAR SOCIAL	-	200.000,00	300.000,00	500.000,00
SERVIÇOS URBANOS	4.678.000,00	13.370.000,00	18.700.000,00	36.748.000,00
<u>T O T A L</u>	<u>12.733.700,00</u>	<u>26.640.000,00</u>	<u>34.925.000,00</u>	<u>74.298.700,00</u>

câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE



câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 13.573-V/2 002 - fls. 2)

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites percentuais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual - de Investimentos, anexo à presente lei.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites percentuais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas poderão ser acrescidas às disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao atendimento do mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital, para execução dos programas constantes do meu Orçamento Plurianual de Investimentos, serão fornecidas pelo "superávit" das respectivas organizações correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes estabelecidas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº. 1.869, de 22 de dezembro de 1971, no que se refere aos exercícios de 1973 a 1974.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em trinta de novembro de mil novecentos e setenta e dois. (30/11/1972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

c ó p l a

30

n o v e m b r o

72

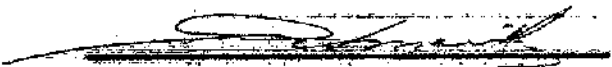
PM.11/72/64:-

13.573:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 2 686, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 29 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos da elevada estima e distinta consideração.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor WALMOR BARBOSA MARTINS,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIÁ.

-dgc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1947, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 29/11/72, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispende a importância de R\$ 74.298.700,00 (setenta e quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil e setecentos cruzados), correspondentes às Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1973 a 1975, conforme segue:

<u>PROGRAMAS</u>	<u>1973</u> B	<u>1974</u> B	<u>1975</u> B	<u>TOTAL</u> B
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	214.700,00	250.000,00	345.000,00	809.700,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.916.500,00	2.180.000,00	2.605.000,00	6.701.500,00
DEFESA E SEGURANÇA	84.000,00	330.000,00	440.000,00	854.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	1.370.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00	6.170.000,00
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	3.105.000,00	4.800.000,00	5.900.000,00	13.805.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.359.000,00	3.200.000,00	4.120.000,00	8.679.000,00
SAÚDE	6.500,00	10.000,00	15.000,00	31.500,00
BEM-ESTAR SOCIAL	-	200.000,00	300.000,00	500.000,00
SERVIÇOS URBANOS	4.678.000,00	13.370.000,00	18.700.000,00	36.748.000,00
<u>TOTAL</u>	12.733.700,00	26.640.000,00	34.925.000,00	74.298.700,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



19
19.
- Fls. 2 -
(Lei nº 1947)

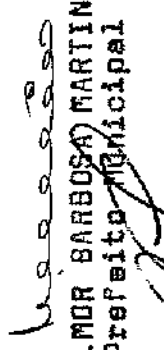
Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, anexo à presente lei.

Art. 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais e que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao atendimento do mesmo investimento.

Art. 4º - As Receitas de Capital, para execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "superávit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 1.869, de 22 de dezembro de 1.971, no que se refere aos exercícios de 1.973 a 1.974.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.973, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

(ARY FOSSEN)
Diretor da Fazenda

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.


(MÁRCIO PEREIRA LOPES)
- Diretor Administrativo -

vb

Subprograma:	MATERIAL PERMANENTE	221.000,00	601.000,00	801.000,00	1521.000,00
Subprograma:	Meios Administrativos				
Subprograma:	Planejamento e Coordenação				
Subprograma:	Equipamentos e instalações				
Subprograma:	Automóveis, caminhões e outros veículos	25.000,00	40.000,00	50.000,00	115.000,00
Subprograma:	de tração mecânica				
Subprograma:	Materiais Permanente	10.700,00	20.000,00	25.000,00	55.700,00
Subprograma:	Meios Administrativos				
Subprograma:	Atividade-Meio e Assessoramento				
Subprograma:	Técnico				
Subprograma:	Materiais Permanente	20.000,00	20.000,00	30.000,00	70.000,00
Subprograma:	Meios Administrativos				
Subprograma:	Diversos				
Subprograma:	Equipamentos e instalações				
Subprograma:	Automóveis, caminhões e outros veículos	50.000,00	80.000,00	100.000,00	230.000,00
Subprograma:	de tração mecânica	1.000,00	10.000,00	20.000,00	31.000,00
Subprograma:	Máquinas, motores e aparelhos				
Subprograma:	Materiais Permanente	25.000,00	30.000,00	40.000,00	95.000,00
Subprograma:	Meios Administrativos				
Subprograma:	Sub-total	214.700,00	250.000,00	345.000,00	809.700,00
PROGRAMA:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Subprograma:	Administração				
Subprograma:	Obras Públicas				
Subprograma:	Desapropriações diversas em andamento	1.800.000,00	2.000.000,00	2.400.000,00	6.200.000,00
Subprograma:	Equipamentos e instalações				
Subprograma:	Automóveis, caminhões e outros veículos	25.000,00	40.000,00	40.000,00	105.000,00
Subprograma:	de tração mecânica				
Subprograma:	Materiais Permanente	8.500,00	10.000,00	15.000,00	33.500,00
Subprograma:	Meios Administrativos				
Subprograma:	Arrecadação				
Subprograma:	Equipamentos e instalações				
Subprograma:	Automóveis, caminhões e outros veículos	25.000,00	40.000,00	50.000,00	115.000,00
Subprograma:	de tração mecânica				
Subprograma:	Materiais Permanente	6.000,00	10.000,00	15.000,00	31.000,00
Subprograma:	Meios Administrativos				
Subprograma:	Arrecadação				
Subprograma:	Equipamentos e instalações				
Subprograma:	Automóveis, caminhões e outros veículos	25.000,00	40.000,00	40.000,00	105.000,00
Subprograma:	de tração mecânica				
Subprograma:	Materiais Permanente	8.000,00	10.000,00	10.000,00	28.000,00
Subprograma:	Meios Administrativos				
Subprograma:	Contabilidade				
Subprograma:	Materiais Permanente	15.000,00	20.000,00	25.000,00	60.000,00
Subprograma:	Meios Administrativos				
Subprograma:	Diversos				
Subprograma:	Materiais Permanente	4.000,00	10.000,00	10.000,00	24.000,00
Subprograma:	Meios Administrativos				
Subprograma:	Sub-total	1.910.500,00	2.180.000,00	2.605.000,00	6.701.500,00
PROGRAMA:	DEFESA E SEGURANÇA				
Subprograma:	Folha Civil				
Subprograma:	Equipamentos e instalações				
Subprograma:	Automóveis, caminhões e outros veículos				
Subprograma:	de tração mecânica				
Subprograma:	Materiais Permanente	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
Subprograma:	Meios Administrativos				
Subprograma:	Segurança de Trânsito	20.000,00	20.000,00	25.000,00	65.000,00
Subprograma:	Equipamentos e instalações				
Subprograma:	Automóveis, caminhões e outros veículos	25.000,00	100.000,00	150.000,00	275.000,00
Subprograma:	Diversos Equipamentos e instalações	5.000,00	20.000,00	20.000,00	45.000,00
Subprograma:	Motores elétricos	3.000,00	10.000,00	15.000,00	28.000,00
Subprograma:	Materiais Permanente				
Subprograma:	Meios Administrativos	12.000,00	20.000,00	20.000,00	52.000,00
Subprograma:	Defesa contra Sinistros				
Subprograma:	Equipamentos e instalações				
Subprograma:	Automóveis, caminhões e outros veículos				
Subprograma:	de tração mecânica				
Subprograma:	Máquinas, motores e aparelhos	5.000,00	10.000,00	150.000,00	260.000,00
Subprograma:	Diversos Equipamentos e instalações	3.000,00	10.000,00	10.000,00	23.000,00
Subprograma:	Materiais Permanente				
Subprograma:	Meios Administrativos	11.000,00	10.000,00	10.000,00	31.000,00
Subprograma:	Sub-total	84.000,00	330.000,00	440.000,00	854.000,00

PROGRAMA:	SERVIÇOS URBANOS	Sub-total	200.000,00	300.000,00	500.000,00
Subprograma:	Administração				
Subprograma:	Obras Públicas				
Subprograma:	Reformas e adaptações em próprios municipais	200.000,00	300.000,00	400.000,00	900.000,00
Subprograma:	Construção do Paço Municipal	500.000,00	2.000.000,00	8.000.000,00	10.500.000,00
Subprograma:	Construção do Depósito Municipal				
Subprograma:	Materiais Permanente				
Subprograma:	Meios Administrativos	32.000,00	40.000,00	50.000,00	122.000,00
Subprograma:	Limpeza Pública				
Subprograma:	Materiais Permanente				
Subprograma:	Meios Administrativos	20.000,00	80.000,00	40.000,00	140.000,00
Subprograma:	Iluminação Pública				
Subprograma:	Obras Públicas				
Subprograma:	Novos serviços de iluminação em diversas ruas da cidade	200.000,00	400.000,00	500.000,00	1.100.000,00
Subprograma:	Ruas e Avenidas				
Subprograma:	Obras Públicas				
Subprograma:	Construção de pontes e viadutos				
Subprograma:	Reformulação e galerias	1.000.000,00	1.000.000,00	1.500.000,00	3.500.000,00
Subprograma:	Construção da Avenida Côrrego do Mato	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
Subprograma:	Construção da Avenida Radial Leste	500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	4.000.000,00
Subprograma:	Prosseguimento do Viaduto Côrrego do Mato	1.000.000,00			1.000.000,00
Subprograma:	Rio Jundiaí				
Subprograma:	Equipamentos e instalações				
Subprograma:	Diversos Equipamentos e instalações	30.000,00	100.000,00	150.000,00	280.000,00
Subprograma:	Materiais Permanente				
Subprograma:	Meios Administrativos	10.000,00	30.000,00	40.000,00	80.000,00
Subprograma:	Obras Públicas				
Subprograma:	Pragas, Parques e Jardins				
Subprograma:	Construção de Praças Públicas	100.000,00	400.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Subprograma:	Reformas e ampliação de Praças Públicas	100.000,00	300.000,00	300.000,00	700.000,00
Subprograma:	Materiais Permanente				
Subprograma:	Meios Administrativos	15.000,00	20.000,00	30.000,00	65.000,00
Subprograma:	Comércio, Feiras e Matadouros				
Subprograma:	Obras Públicas				
Subprograma:	Construção de Mercados Distritais	100.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.900.000,00
Subprograma:	Construção do Entrepósito de Frutas	50.000,00			50.000,00
Subprograma:	Centrais				
Subprograma:	Obras Públicas				
Subprograma:	Conclusão do Cemitério do Jardim do Lago	120.000,00	300.000,00	400.000,00	820.000,00
Subprograma:	Equipamentos e instalações				
Subprograma:	Instalação de Pára-Relâmpagos	28.000,00	50.000,00		78.000,00
Subprograma:	Materiais Permanente				
Subprograma:	Meios Administrativos	8.000,00	20.000,00	30.000,00	58.000,00
Subprograma:	Diversos				
Subprograma:	Equipamentos e instalações				
Subprograma:	Automóveis, caminhões e outros veículos	120.000,00	300.000,00	50.000,00	59.000,00
Subprograma:	de tração mecânica				
Subprograma:	Diversos Equipamentos e instalações	10.000,00	30.000,00	400.000,00	520.000,00
Subprograma:	Materiais Permanente				
Subprograma:	Meios Administrativos	40.000,00	50.000,00	60.000,00	150.000,00
Subprograma:	Sub-total	4.678.000,00	13.370.000,00	18.700.000,00	36.748.000,00
Subprograma:	TOTAL GERAL	12.733.700,00	28.640.000,00	34.925.000,00	74.298.700,00

COMISSÃO DE ORÇAMENTO:
JOSEF CAETANO DE MELO FILHO
Diretor do Planejamento
IGAR FIEHR
Diretor de Obras e
Serviços Públicos
ARY FOSSEN
Diretor da Fazenda
ANTONIO FORTUNATO TOSETO
Assistente Técnico
MARIA AP. NASCIMENTO TEGON
Chefe da Divisão de Contabilidade

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 05/10/1972-19

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1a 13-19-20-19-20 05/12/72.

AUTUADO EM 29/9/72


DIRETOR GERAL